



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI Nº1558/17 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e da outras providências.

Antonio Claudio Falchi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.640,11 (cinquenta e sete mil, seiscientos e quarenta reais e onze centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02.04. Fundo Municipal de Ensino Básico - FUNDEB

12.365.0022.2.019 - Ensino Infantil - Administração (40%)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 02 - Estado. C.A. 264.000..... R\$ 57.640,11

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 10 de Março de 2017.

Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita e regional, na mesma data de sua circulação, nos termos do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sergio Antonio Curti
Contador